



## LEI Nº 721, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

**“ Autoriza ao Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir terreno com área de 720 m<sup>2</sup> destinado a construção de Garagem e Oficina para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.”**

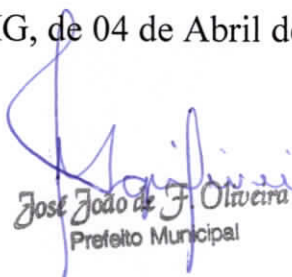
O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG,  
Faço saber que o Povo do Município de Francisco Badaró/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, conforme preceitua o artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, a adquirir terreno com área total de setecentos e vinte metros quadrados, avaliado em R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), destinado a locar a Obra de Construção de Garagem e Oficina de Veículos e Máquinas da Frota Municipal.

**Art.2º** - As despesas oriundas da execução da presente lei acorrerão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró/MG, de 04 de Abril de 2007.

  
José João de F. Oliveira  
Prefeito Municipal